

~~4.990,65 (quatro mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos), a serem recolhidos ao FUMREAP, no prazo de 30 dias, pelo descumprimento dos prazos previstos no Art. 6º, da Resolução n. 11.535/2014, conforme previsto no Art. 13, da Resolução n. 11.535/2014 e/c o Art. 74, da LC n. 109/2016 e Art. 283, do RITCM/PA.~~

~~II – OFICIAR à Prefeitura Municipal de São Miguel de Guamá.~~

Protocolo: 15166

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO : QUARTO

CONTRATO N.º : 005/2014 TCM

PARTES: ~~TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ TCM e a empresa VALEVERDE AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.~~

OBJETO DO ADITIVO: ~~Prorrogação da vigência, conforme artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93.~~

DATA DA ASSINATURA: ~~07 de agosto de 2018.~~

VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: ~~12/08/2018 a 11/08/2019.~~

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : ~~03101.01.122.1454.6260 e 03102.01.122.1454.8558 com fontes 0101 e 0312~~

LICITAÇÃO : ~~Pregão Eletrônico nº 04/2014 TCM.~~

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ~~Conselheiro Presidente Luis Daniel Lavareda Reis Júnior.~~

FORO: ~~Da cidade de Belém, Estado do Pará.~~

CNPJ DO CONTRATADO: ~~05.851.878/0001-54~~

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: ~~Av. Alcindo Cacela nº 104, Bairro: Umarizal CEP: 66060-000, Belém-PA. Fone: 3218-7313.~~

Protocolo: 15160

NORMA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 16/2018/TCM-PA, de 07 de agosto de 2018.

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVOS DA **RESOLUÇÃO Administrativa Nº 11.536**, DE 01 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 27/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE REGULAMENTA O ACESSO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, ASSINATURA ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições constitucionais que lhe

são conferidas, bem como, no exercício do poder regulamentar de matérias de sua atribuição no âmbito de sua competência e jurisdição, na forma **art. 2º, inciso II, da Lei Complementar nº. 109, de 27 de dezembro de 2016 e art. 3º e 15, inciso VII, do Ato nº. 19/2017**, por intermédio desta Resolução Plenária, de cumprimento obrigatório, e,

CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento dos sistemas de processamento eletrônico de prestações de contas e demais processos, sob competência deste TCM-PA, bem como do constante aperfeiçoamento das tecnologias de informação, no âmbito do controle externo;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação nos critérios inerentes à restituição de prazos, fixados à responsabilidade dos jurisdicionados, nas hipóteses de indisponibilidade e/ou manutenção dos sistemas informatizados do TCM-PA;

RESOLVE:

APROVAR A PRESENTE RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS, JUNTO À RESOLUÇÃO Administrativa N.º 11.536, DE 01 DE JULHO DE 2014, VINCULADA AO ACESSO AOS SISTEMAS INFORMATIZADOS DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS SEGUINTE TERMOS:

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 8º, da **Resolução Administrativa n.º 11.536/2014**, alterada pela Resolução Administrativa n.º 11.832/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º. *Os períodos de indisponibilidade de quaisquer dos serviços referidos no art. 6º serão devolvidos, a partir do 1º dia subsequente ao prazo final fixado para o jurisdicionado, quando:*

I – A indisponibilidade for superior a 60 (sessenta) minutos, ininterruptos ou não, computados em um mesmo dia;

II – Ocorrer indisponibilidade, por manutenção dos sistemas informatizados.

Parágrafo Único. A devolução/restituição de prazo, fixada no caput deste artigo, será automaticamente parametrizada pelo próprio sistema informatizado, sob supervisão da Diretoria de Tecnologia da Informação do TCM-PA.

Art. 2º. Publicada a presente alteração normativa, os dispositivos alterados deverão ser consolidados ao texto da **Resolução Administrativa n.º 11.536/2014**, procedendo-se nova publicação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, através do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, **07 de agosto de 2018.**

Protocolo: 15161

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação

**nº 7254/2018/7ª Controladoria/TCM
(Processo nº 160012012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o senhor **Antonio Corrêa Neto.**

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016 — Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM-PA, o Senhor **Antonio Corrêa Neto**, responsável pelas contas anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Bonito, no exercício de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº **160012012-00**, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém, 10 de agosto de 2018

Conselheiro José Carlos Araújo

Relator/7ª Controladoria/TCM

Protocolo: 15163

Edital de Citação

**nº 6.077/2018/6ª Controladoria/TCM
(PROCESSO Nº 704222011-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Giovanni Spindula Thomaz.**

O Conselheiro Aloísio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições

conferidas pelo art.177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Sr. **Giovanni Spindula Thomaz**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal, no período de 01/05/2011 à 31/12/2011, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados após a 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 704222011-00, sob pena de revelia, acerca das impropriedades elencadas na análise técnica do **RELATÓRIO Nº 064/2018/6ª CONTROLADORIA/TCM/PA.**

Belém-PA, 01 de Agosto de 2018.

Conselheiro Aloísio Chaves

Relator / 6ª Controladoria//TCM/PA.

Protocolo: 15092

Edital de Citação

**nº 6.078/2018/6ª Controladoria/TCM
(PROCESSO Nº 704222012-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, o Senhor **Giovanni Spindula Thomaz.**

O Conselheiro Aloísio Chaves do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art.177 do Regimento Interno do TCM, **CITA** através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios, o Sr. **Giovanni Spindula Thomaz**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal, no exercício financeiro de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados após a 3ª publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 704222012-00, sob pena de revelia, acerca das impropriedades elencadas na análise técnica do Relatório Técnico Inicial nº. 080/2018/6ª CONTROLADORIA/TCM/PA.

Belém-PA, 01 de Agosto de 2018.

Conselheiro Aloísio Chaves

Relator / 6ª Controladoria//TCM/PA.

Protocolo: 15095

EDITAIS DE CITAÇÃO Nº(S)

**4325-A-4380/2018/4ª CONTROLADORIA/TCM-PA
PUBLICAÇÕES: 01-06-10-08-2018**

Edital de Citação

**nº 4325/2018/4ª Controladoria/TCM
(Processo nº 890012014-00)**

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, ao Senhor **Sidney Moreira de Souza.**

O Conselheiro Antonio José Guimarães, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das